



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **Processo Licitatório 129/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTO BOMBAS, NOS SISTEMAS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS SIMILARES INSTALADOS NOS DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, inscrito no CNPJ 23.278.690/0001-40, através de seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento

O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a partir da data de sua publicação e enquanto durar a vigência deste edital na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG.

O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br

Serão respondidas por escrito as questões recebidas pela Comissão de Contratação e as respostas serão divulgadas no site do SAAE – www.saaepassos.com.br ou comunicadas pelo correio eletrônico licitacao@saaepassos.com.br

Passos, 01 de outubro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **Processo Licitatório 129/2024**

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no máximo até 100 (cem) quilômetros do município de Passos/MG, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A delimitação da participação de fornecedores estabelecidos no máximo de 100 quilômetros do município, conforme Termo de Referência – Anexo I, sustenta-se, pois se a distância entre a sede da Autarquia e da Contratada for maior do que a estipulada, a vantagem do “preço e tempo” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. A definição do local se justifica também pelo custo de transporte com veículo da sede da Autarquia até a oficina e da oficina até a Autarquia (que é obrigação da Contratada), o que inviabilizaria o custo/hora do serviço prestado. Os deslocamentos dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

veículos até uma oficina localizada a uma distância maior que a supracitada se mostra inviável também, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, os de pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento para um local mais distante, considerados os trajetos de ida e volta. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do profissional do SAAE a sede da Contratada para o controle dos serviços apresentados e levantamentos a serem executados; com isso o potencial de melhorar a gestão, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos equipamentos, o que nesse último caso é de competência do SAAE. Assim a exigência de a Contratada possuir oficina localizada no limite estipulado do município de Passos MG.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** interessados que, por quaisquer motivos, ao tempo do credenciamento, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Passos/MG e/ou pelo SAAE de Passos/MG.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão credenciador;
- f)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados apresentarão o envelope contendo o respectivo requerimento de credenciamento e documentação de habilitação, à Comissão de Contratação, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, a partir da data de sua publicação e enquanto durar a vigência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

deste edital na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG.

3.1.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1.1.1. O requerimento de credenciamento deverá ser elaborado conforme modelo presente no Anexo II deste edital, anexando-se a este a documentação de habilitação, e deverá conter:

- Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- Data e assinatura do representante legal;
- Indicação dos serviços para os quais o interessado pretende se credenciar.

3.1.1.2. Na elaboração do seu requerimento, o interessado declarará que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como reconhece que os valores definidos para os serviços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- possui ciência de que a existência de credenciamento ativo implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar;

3.1.1.3. A falsidade das declarações de que trata este tópico sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.1.1.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o requerimento dos interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em mecânica pesada em geral, na parte elétrica completa e moto bombas, de acordo com o item para o qual se interessar;

4.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme Modelo constante do Anexo III deste edital.

b) Alvará de Funcionamento, comprovando que a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica.

5. ENTREGA E ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, o envelope com o requerimento de credenciamento e toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

5.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em forma de cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.7 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega do Requerimento de Credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado no Requerimento de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou por escrito protocolado na sede do SAAE de Passos/MG, assinado e dirigido à Comissão de Contratação.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Diretor do SAAE/MG.

7.3 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado no Requerimento de Credenciamento), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.2 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros.

8.3 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I A, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração conforme Modelo constante do Anexo II.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O SAAE de Passos/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará e as submeterá ao Jurídico da Autarquia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;

11.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

11.9 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;

11.10 Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do cumprimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;

11.11 Toda e qualquer demanda advinda do não atendimento das determinações, seja na esfera civil, e ou criminal, e ou trabalhista, e ou administrativa, não se limitando a essas esferas, será de integral responsabilidade da empresa Credenciada, ficando desde já o SAAE Passos Minas Gerais, isento de qualquer responsabilidade;

11.12 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Vistoriar os equipamentos, assim que o receber e enviar listas das peças e serviços necessários ao Setor Compras do SAAE, para apreciação e aprovação dos orçamentos.

11.14 Entregar os equipamentos após a execução dos serviços, limpos e aspirado quando for o caso.

11.15 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.16 Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.17 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos do SAAE de Passos/MG, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento até a entrega do mesmo ao setor competente do SAAE de Passos MG.

11.18 Comparecer à sede do SAAE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.19 Decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do setor competente do SAAE de Passos MG, principalmente em situações de urgência por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

11.20 Fornecer os números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Passos MG, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

11.21 Possuir pessoal especializado em manutenção mecânica pesada e elétrica em geral, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Referência e respectivo contrato;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato;

12.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Credenciado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese do Credenciado inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor da multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

13.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciado. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Credenciante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta pratica segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

15. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

15.1 Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda e necessidade da Autarquia.

15.2 Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

15.3 Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama na cidade de Passos/MG, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou por forma eletrônica através do e-mail licitacao@saaepassos.com.br.

16.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

17.2 Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

18.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

18.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao SAAE de Passos/MG.

18.4 O SAAE de Passos/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declarações.

Anexo III – Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico

Anexo IV - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Passos, 01 de outubro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **Processo Licitatório 129/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, correlacionados com água e esgoto, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, visando atender as demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.

1.1.1. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante do equipamento e explicitadas no manual de aquisição e com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento do equipamento, além de detectar possíveis desgastes das peças, acessórios e outros elementos correlacionados, conservação e uso e de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as revisões autorizadas que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a sua necessidade e determinação do SAAE de Passos MG.

1.1.2. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA as revisões e serviços de caráter corretivo, urgente e emergente, não dependendo de hora e dia, não previstas no manual do proprietário, mas que existem e que exigem em função de adversidades diversas de funcionamento, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do equipamento, com substituição de peças genuínas, desde que autorizado pelo setor competente do SAAE, após a verificação inicial conforme as relações constantes nos itens de 01 a 03 deste Termo de Referência, contendo todas as manutenções de natureza afim que se façam necessários para tornar operacional os equipamentos danificados; esses serviços também deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada pelo SAAE de Passos MG.

1.2. Da especificação do objeto:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, de mão de obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de moto bombas de várias marcas e modelos compreendendo: instalação e retirada, montagem ou desmontagem, prensagem, rebobinamento e ou enrolamento, aplicação de verniz, enchimento de eixo, rotores, usinagem em geral, conexões diversas confecção de peças afim, vedação, selos mecânicos, rolamentos, soldas em geral, serviços de torno, pintura, gaxeta, caldeiraria, limpeza, ajustes e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais de uso e operação.	Hora	400
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico eletrônico de painéis e ou quadros de comando de conjunto de moto bombas, compreendendo: montagem e desmontagem, automação de sistemas, inversor de frequência, parametrização, solf starter e demais equipamentos similares, serviços de limpeza, regulagem, atualização, substituição de peças para tornar os mesmos em condições normais de uso e operação.	Hora	400
03	Contratação de empresa especializada em mão de obra em mecânica pesada de transformação em geral, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos compreendendo: recuperação de tanques de água e de esgoto, confeccionar e instalar tubulações e conexões em geral, efetuar rosca em tubos, prensar mangueiras de alta pressão, manutenção em equipamento a vácuo, cortes de tubulações, soldas, recuperação e manutenção em válvulas e registros diversos, serviços de torno, pinturas especiais, serralheria e todo serviço relacionado, confecção de placas de sinalização e adesivos em geral, e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais e uso e de operação.	Hora	400



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

04	Contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e fabricação de peças com diversas medidas.	Hora	300
05	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ferramentas elétricas e ou em equipamentos a combustão em equipamentos similares em geral.	Hora	300

1.3. O quantitativo de hora definido neste Termo de Referência para indicar a quantidade de horas de cada item, tiveram por base as despesas realizadas nos 2 (dois) últimos anos (média aritmética simples), através das notas de empenho para manutenção e conservação de cada conjunto, motor e equipamento elétrico, e ajustadas de acordo com a contagem e as demandas de novos pontos e locais onde foram instalados novos conjuntos moto bombas nos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Da Legislação Aplicável: Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta

Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

- 1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos moto bombas, sistema e equipamentos elétricos do SAAE, para tê-los em perfeitas condições de uso e melhores condições de rendimento e economia.
- 2.2.** O procedimento por Credenciamento justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada conjunto e equipamento, vez que um único prestador de serviços poderia implicar no não atendimento técnico de cada peculiaridade individual dos mesmos, devido a diversidade apresentada das marcas e modelos.
- 2.3.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e normas relevantes para o objeto da contratação. Além disso, a empresa contratada deve assegurar a conformidade com as políticas internas do SAAE e os padrões de responsabilidade social e ambiental.
- 4.2.** Considerando que a prestação dos serviços especializados de manutenção mecânica pesada, em conjuntos de moto bombas, de motores e da parte elétrica em geral e similares, são atividades complexas e com necessidade de utilização de ferramentas próprias e aparelhos computadorizados, devido aos inúmeros tipos e modelos de equipamentos existentes e que possuem componentes eletro eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa contratada pelo SAAE deverá dispor de um aparato e de uma estrutura mínima composta de: profissionais preparados, instalações físicas adequadas, domínio tecnológico, traduzidos em resultados devidamente comprovados.
- 4.3.** A empresa contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada e localizada no máximo de 100 (cem), quilômetros do município de Passos MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista o valor fixado pela remuneração dos serviços pela Autarquia, pois se a distância entre a sede da Autarquia e da Credenciada for maior que a estipulada, a vantagem do "preço e tempo" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento. Os deslocamentos dos veículos até uma oficina localizada a uma distância maior que a supracitada se mostra inviável também, dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, os de pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento para um local mais distante, considerados os trajetos de ida e volta. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do profissional do SAAE a sede da Credenciada, para o controle dos serviços apresentados e levantamentos a serem executados; com isso o potencial de melhorar a gestão, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos equipamentos, o que nesse último caso é de competência do SAAE. Assim a exigência de a Credenciada possuir oficina localizada no limite estipulado do município de Passos MG.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, quanto à documentação e requisitos necessários.
- 5.2. O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, além da qualificação técnica abaixo descrita, bem como a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.
- 5.3. A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em mecânica pesada em geral, na parte elétrica completa e moto bombas, de acordo com o item para o qual se interessar;
- 5.4. A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- 5.5. A empresa interessada deverá apresentar, no ato do credenciamento, Alvará de funcionamento comprovando que a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica.
- 5.6. **Do Requerimento do Credenciamento:**
 - 5.6.1. O requerimento de credenciamento deverá ser preenchido através de anexo pré-estabelecido no edital, para aceite dos preços formulados pela Autarquia, sendo fixados por um período de 12 meses.
 - 5.6.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pelo índice oficial de correção INPC/IBGE, quando então



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

será atualizada a Tabela de Valores.

- 5.6.3.** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.
- 5.6.4.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução:

- 6.1.1.** Os serviços serão realizados tanto nas dependências da Credenciada ou nos setores e locais do SAAE, conforme a necessidade e conveniência mediante autorização do setor competente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE em suas instalações para que se proceda à fiscalização dos trabalhos contratados.
- 6.1.2.** Pelo motivo do SAAE prestar serviços essencial e imprescindível à população de Passos, em água e esgoto, tem junto a Credenciada preferência pela manutenção de seus equipamentos.
- 6.1.3.** O SAAE, por meio do Setor Operacional, destinará os devidos equipamentos para a sua manutenção, cabendo a Credenciada a responsabilidade de retirada, colocação, manuseio e transportes de ida e volta até ao seu local de origem do mesmo.
- 6.1.4.** Se quaisquer dos equipamentos e peças a serem reparadas sendo essas de propriedade do SAAE, não possuírem condições de chegar às oficinas das Credenciadas, todas as despesas com guincho e transporte necessário à execução será de responsabilidade da Credenciada.
- 6.1.5.** A Credenciada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo SAAE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável.
- 6.1.6.** Os orçamentos deverão ser detalhados e fornecidos previamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do equipamento pela Credenciada.
- 6.1.7.** Será admitida a adoção de prazos maiores para a confecção do orçamento em caso de excepcionalidade e imprevisibilidade do objeto desde que justificado e aceito pelo SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 6.1.8.** Nos orçamentos a Credenciada deverá descrever o tipo de serviço a ser realizado, nome das peças a serem empregadas com a devida nomenclatura originária, com o valor unitário e total dos serviços executados.
- 6.1.9.** O SAAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 6.1.10.** A Credenciada deverá auxiliar o SAAE na identificação e codificação das peças e serviços a serem realizados, de modo a trazer mais agilidade, eficiência e celeridade no objeto.
- 6.1.11.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco), dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente, podendo em situações excepcionais ser prorrogado mediante possibilidades e autorização do mesmo.
- 6.1.12.** As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso;
- 6.1.13.** O SAAE comunicará a Credenciada por escrito as deficiências porventura verificadas nas prestações de serviços e/ou entregas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.1.14.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE dentro das embalagens onde estavam as novas para efeito de fiscalização e conferência pelo setor responsável;
- 6.1.15.** Tanto o gestor quanto o fiscal deste Contrato não aceitarão nem receberão qualquer tipo de serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado, cabendo à Credenciada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 6.1.16.** O recebimento dos serviços correrá da seguinte forma:
 - a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeypassos.com.br

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

6.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Garantia: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), a contar da data de emissão na NFE – Nota Fiscal Eletrônica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- **Fiscal:** Luciana Borges Cunha – Supervisora de Redes e Ramais – Matrícula: 1434;

- **Gestor:** Carlos Batista Bomfim - Gerente Operacional – Matrícula: 0388

7.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 8.4.** No caso de atraso pela Credenciante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 8.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.6.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.7.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.7.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
- 8.7.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.7.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.7.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.7.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.
- 8.7.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal N° 1.494, de 11/08/2023: ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN n° 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN n° 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1.** Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.8.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;
- 9.1.10** Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do cumprimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;
- 9.1.11.** Toda e qualquer demanda advinda do não atendimento das determinações, seja na esfera civil, e ou criminal, e ou trabalhista, e ou administrativa, não se limitando a essas esferas, será de integral responsabilidade da empresa Credenciada, ficando desde já o SAAE Passos Minas Gerais, isento de qualquer responsabilidade;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13.** Vistoriar os equipamentos, assim que o receber e enviar listas das peças e serviços necessários ao Setor Compras do SAAE, para apreciação e aprovação dos orçamentos.
- 9.1.14.** Entregar os equipamentos após a execução dos serviços, limpos e aspirado quando for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

- 9.1.15.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.1.16.** Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 9.1.17.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos do Saae de Passos/MG, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento até a entrega do mesmo ao setor competente do Saae de Passos MG.
- 9.1.18.** Comparecer à sede do Saae, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 9.1.19.** Decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do setor competente do Saae de Passos MG, principalmente em situações de urgência por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.1.20.** Fornecer os números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Passos MG, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.1.21.** Possuir pessoal especializado em manutenção mecânica pesada e elétrica em geral, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. São obrigações da Credenciante:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 12.1.** A contratação será feita por meio de chamamento público, através do processo administrativo auxiliar de CREDENCIAMENTO;
- 12.2.** Os Serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Autarquia, após credenciamento e redistribuição dos serviços preventivos e/ou corretivos entre os credenciados;
- 12.3.** O valor do serviço será fixado pelo SAAE de Passos/MG após a realização do custo estimado e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;
- 12.4.** Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas especializadas que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo SAAE de Passos/MG, conforme tabela apresentada no Anexo I deste Termo;
- 12.5.** Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público;
- 12.6.** Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeypassos.com.br

requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado no Chamamento Público, fazer nova solicitação de credenciamento;

- 12.7.** À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";
- 12.8.** O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;
- 12.9.** Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O custo estimado total da contratação, com todas as empresas credenciadas, será demonstrado no documento anexo, após balizamento de preços pelo Setor de Compras.
- 13.2.** A Credenciante se reserva o direito de, ao seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas, conforme detalhado no ETP:

FICHA 56 – "Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica, da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água"



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 Processo Licitatório 129/2024

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES E VALOR FIXADO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, de mão de obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de moto bombas de várias marcas e modelos compreendendo: instalação e retirada, montagem ou desmontagem, prensagem, rebobinamento e ou enrolamento, aplicação de verniz, enchimento de eixo, rotores, usinagem em geral, conexões diversas confecção de peças afim, vedação, selos mecânicos, rolamentos, soldas em geral, serviços de torno, pintura, gaxeta, caldeiraria, limpeza, ajustes e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais de uso e operação.	Hora	400	138,38	55.352,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação]		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

	de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico eletrônico de painéis e ou quadros de comando de conjunto de moto bombas, compreendendo: montagem e desmontagem, automação de sistemas, inversor de frequência, parametrização, soft starter e demais equipamentos similares, serviços de limpeza, regulagem, atualização, substituição de peças para tornar os mesmos em condições normais de uso e operação.	Hora	400	134,33	53.732,00
03	Contratação de empresa especializada em mão de obra em mecânica pesada de transformação em geral, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos compreendendo: recuperação de tanques de água e de esgoto, confeccionar e instalar tubulações e conexões em geral, efetuar rosca em tubos, prensar mangueiras de alta pressão, manutenção em equipamento a vácuo, cortes de tubulações, soldas, recuperação e manutenção em válvulas e registros diversos, serviços de torno, pinturas especiais, serralheria e todo serviço relacionado, confecção de placas de sinalização e adesivos em geral, e demais serviços necessários para	Hora	400	127,78	51.112,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	tornar os equipamentos em condições normais e uso e de operação.				
04	Contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e fabricação de peças com diversas medidas.	Hora	300	140,14	42.042,00
05	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ferramentas elétricas e ou em equipamentos a combustão em equipamentos similares em geral.	Hora	300	101,13	30.339,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 Processo Licitatório 129/2024

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores do SAAE de Passos MG, abaixo assinalados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Aceite da empresa
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, de mão de obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de moto bombas de várias marcas e modelos	Hora	400	138,38	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	compreendendo: instalação e retirada, montagem ou desmontagem, prensagem, rebobinamento e ou enrolamento, aplicação de verniz, enchimento de eixo, rotores, usinagem em geral, conexões diversas confecção de peças afim, vedação, selos mecânicos, rolamentos, soldas em geral, serviços de torno, pintura, gaxeta, caldeiraria, limpeza, ajustes e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais de uso e operação.				
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico eletrônico de painéis e ou quadros de comando de conjunto de moto bombas, compreendendo: montagem e desmontagem, automação de sistemas, inversor de frequência, parametrização, soft starter e demais equipamentos similares, serviços de limpeza, regulagem, atualização, substituição de peças para tornar os mesmos em condições normais de uso e operação.	Hora	400	134,33	
03	Contratação de empresa especializada em mão de obra em mecânica pesada de transformação em geral, para a	Hora	400	127,78	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos compreendendo: recuperação de tanques de água e de esgoto, confeccionar e instalar tubulações e conexões em geral, efetuar rosca em tubos, prensar mangueiras de alta pressão, manutenção em equipamento a vácuo, cortes de tubulações, soldas, recuperação e manutenção em válvulas e registros diversos, serviços de torno, pinturas especiais, serralheria e todo serviço relacionado, confecção de placas de sinalização e adesivos em geral, e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais e uso e de operação.				
04	Contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e fabricação de peças com diversas medidas.	Hora	300	140,14	
05	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ferramentas elétricas e ou em equipamentos a combustão em equipamentos similares em geral.	Hora	300	101,13	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

DECLARA, para os devidos fins:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como reconhece que os valores definidos para os serviços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 3)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4)** Que possui ciência de que a existência de credenciamento ativo implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar;
- 5)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6)** Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 7)** Que tem conhecimento da execução do(s) serviço(s) para o(s) qual(ais) solicita credenciamento e que o(s) realizará de forma satisfatória;
- 8)** Que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;
- 9)** Que concorda e aceita em executar o serviços constantes do(s) item(ns) para o qual se credencia pelo preço estipulado na Tabela de Valores prevista no Anexo IA – Termo de Referência.

_____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 **Processo Licitatório 129/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua
....., nº, CEP, na
cidade de, declaro que nossa empresa possui as condições
mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços como equipamentos,
veículos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução
do objeto em atendimento ao edital e Anexo I do CREDENCIAMENTO 001/2024.

_____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 **Processo Licitatório 196/2023**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS - SAAE/PASSOS/MG E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTOS MOTO BOMBAS, NOS SISTEMAS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS SIMILARES INSTALADOS NOS DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG**, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Av. José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, Matrícula 0823, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, neste ato denominada simplesmente **CRENCIADO**, tendo em vista o **Processo de Licitação nº: 129/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024**, têm entre si ajustado o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, correlacionados com água e esgoto, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG, nos termos e nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR FIXADO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Pelo objeto ora contratado a Credenciante pagará ao Credenciado o valor estimado de R\$ pelos itens, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unit.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, de mão de obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de moto bombas de várias marcas e modelos compreendendo: instalação e retirada, montagem ou desmontagem, prensagem, rebobinamento e ou enrolamento, aplicação de verniz, enchimento de eixo, rotores, usinagem em geral, conexões diversas confecção de peças afim, vedação, selos mecânicos, rolamentos, soldas em geral, serviços de torno, pintura, gaxeta, caldeiraria, limpeza, ajustes e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais de uso e operação.	Hora	400	138,38
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico eletrônico de painéis e ou quadros de comando de conjunto de moto bombas, compreendendo: montagem e desmontagem, automação de sistemas, inversor de frequência, parametrização, solf starter e demais equipamentos similares, serviços de limpeza, regulagem, atualização, substituição de peças para tornar os mesmos em	Hora	400	134,33



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	condições normais de uso e operação.			
03	Contratação de empresa especializada em mão de obra em mecânica pesada de transformação em geral, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos compreendendo: recuperação de tanques de água e de esgoto, confeccionar e instalar tubulações e conexões em geral, efetuar rosca em tubos, prensar mangueiras de alta pressão, manutenção em equipamento a vácuo, cortes de tubulações, soldas, recuperação e manutenção em válvulas e registros diversos, serviços de torno, pinturas especiais, serralheria e todo serviço relacionado, confecção de placas de sinalização e adesivos em geral, e demais serviços necessários para tornar os equipamentos em condições normais e uso e de operação.	Hora	400	127,78
04	Contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e fabricação de peças com diversas medidas.	Hora	300	140,14
05	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ferramentas elétricas e ou em equipamentos a combustão em equipamentos similares em geral.	Hora	300	101,13

2.2 Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** O Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos.
- b)** O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. Os serviços serão realizados tanto nas dependências da Credenciada ou nos setores e locais do SAAE, conforme a necessidade e conveniência mediante autorização do setor competente, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE em suas instalações para que se proceda à fiscalização dos trabalhos contratados.

5.1.2. Pelo motivo do SAAE prestar serviços essencial e imprescindível à população de Passos, em água e esgoto, tem junto a Credenciada preferência pela manutenção de seus equipamentos.

5.1.3. O SAAE, por meio do Setor Operacional, destinará os devidos equipamentos para a sua manutenção, cabendo a Credenciada a responsabilidade de retirada, colocação, manuseio e transportes de ida e volta até ao seu local de origem do mesmo.

5.1.4. Se quaisquer dos equipamentos e peças a serem reparadas sendo essas de propriedade do SAAE, não possuírem condições de chegar às oficinas das Credenciadas, todas as despesas com guincho e transporte necessário à execução será de responsabilidade da Credenciada.

5.1.5. A Credenciada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo SAAE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável.

5.1.6. Os orçamentos deverão ser detalhados e fornecidos previamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do equipamento pela Credenciada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

5.1.7. Será admitida a adoção de prazos maiores para a confecção do orçamento em caso de excepcionalidade e imprevisibilidade do objeto desde que justificado e aceito pelo SAAE;

5.1.8. Nos orçamentos a Credenciada deverá descrever o tipo de serviço a ser realizado, nome das peças a serem empregadas com a devida nomenclatura originária, com o valor unitário e total dos serviços executados.

5.1.9. O SAAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.1.10. A Credenciada deverá auxiliar o SAAE na identificação e codificação das peças e serviços a serem realizados, de modo a trazer mais agilidade, eficiência e celeridade no objeto.

5.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco), dias a partir da autorização de execução elaborada pelo setor competente, podendo em situações excepcionais ser prorrogado mediante possibilidades e autorização do mesmo.

5.1.12. As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso;

5.1.13. O SAAE comunicará a Credenciada por escrito as deficiências porventura verificadas nas prestações de serviços e/ou entregas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.1.14. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE dentro das embalagens onde estavam as novas para efeito de fiscalização e conferência pelo setor responsável;

5.1.15. Tanto o gestor quanto o fiscal deste Contrato não aceitarão nem receberão qualquer tipo de serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado, cabendo à Credenciada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5.1.16. O recebimento dos serviços correrá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

5.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, devendo ser refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Garantia: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), a contar da data de emissão na NFE – Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

6.4. No caso de atraso pela Credenciante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeypassos.com.br

6.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

6.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

6.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.9 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente;

7.10 Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quarto) horas, que antecede a data do cumprimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; indicando medida alternativa para a solução;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

7.11 Toda e qualquer demanda advinda do não atendimento das determinações, seja na esfera civil, e ou criminal, e ou trabalhista, e ou administrativa, não se limitando a essas esferas, será de integral responsabilidade da empresa Credenciada, ficando desde já o SAAE Passos Minas Gerais, isento de qualquer responsabilidade;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Vistoriar os equipamentos, assim que o receber e enviar listas das peças e serviços necessários ao Setor Compras do SAAE, para apreciação e aprovação dos orçamentos.

7.14 Entregar os equipamentos após a execução dos serviços, limpos e aspirado quando for o caso.

7.15 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.16 Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.17 Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos do SAAE de Passos/MG, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento até a entrega do mesmo ao setor competente do SAAE de Passos MG.

7.18 Comparecer à sede do SAAE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.19 Decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do setor competente do SAAE de Passos MG, principalmente em situações de urgência por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.20 Fornecer os números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE de Passos MG, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.21 Possuir pessoal especializado em manutenção mecânica pesada e elétrica em geral, para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

acordo com o Termo de Referência e respectivo contrato;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato;

8.3 Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

9.2.1. Fiscal: Luciana Borges Cunha (Supervisora de Redes e Ramais);

9.2.2. Gestor: Carlos Batista Bomfim (Gerente de Operação).

9.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Credenciado ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do Credenciado inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor da multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeypassos.com.br

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Credenciante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Dotação orçamentária 1751200170.138 - Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 33903000000 – Material de consumo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente definidos são fixos e irremovíveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado em 23/09/2024.

15.2. Após o término desse primeiro ano, o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, sendo o reajuste mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término do primeiro ano.

15.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um intervalo mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saeepassos.com.br

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de 2024.

Assinatura do(a) Diretor(a) do SAAE Passos – MG

Assinatura do (s) representante (s) da Empresa Credenciada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____